

Abrio-se a Sessão estando presentes os Senhores Barão
Barão, Pinheiro, Ramos da Silva, Miranda e Vianna.
Foi lida, e approvada a acta antecedente.

Leu-se hum Carta do Ex. Governo Provincial mandan-
do a esta Camara fazer a casa de seus Senhores para au-
diencia dos Juizes Municipaes, e Deligados d'este Termo: do
que ficou inteirado.

Dicta declarando, q. não podia ser esta Camara em-
bolhada pelos Coftes da Provincia da depere, que fer com
a continuação da Ponte sobre o Rio Barricos: e salvo-se que

se replicarem ao Governo instando pelo pagamento certo.

Hum Officio do Juiz de Paz de S. Vicente enviando hum
representação pelo povo da Capella das Duas sobre o
mesmo dividio, q. abiam ora do Barão mandando

se correr entre este e aquelle Municipio, de mimbando
hum grande parte pelo territorio d'este, por esse motivo ap-
reem hum parecer a este Municipio, e outro a aquelle: e

no Deligado de Policia, e no Subdeligado d'aquelle lugar
fardado. he por que esta Camara não consente em
isto divide a por ser irregular, feito por hum Ploto incom-

petente que esta Camara não approvava, devendo para
isso os dividas se aqui resistades entre esta, e aquelle be-
lha esta q. d'ora, e que isto se refere a aquelle fin d'ela

Camara para o melhoramento, e tranquillidade d'aquell
os povos.

Dicta do Senhor Pinnasais digendo que por do este na
marcha a firtir da presente Sessão, e que com tudo assim
marcha a firtir, e q. humo falta de membros: e se he man-
da a responder que comparecerem.

Dicta do Senhor Escobar em idênticas circumstancias,
e com o mesmo destino

Dicta do Senhor Lucindo digendo que por esta do este na
marcha a firtir, e q. humo falta de membros: e se he man-
da a responder que comparecerem.

Propozdo o Senhor Presidente se devia proceder a nomea-
das commissões, dividio-se que se fizesse a seguinte.

O Sr. Ramos da Silva indico, e assim se resolveu
se replicasse ao Governo instando pelo pagamento de
pelo, e esta Camara a fer com a continuação da Ponte
sobre o Rio Barricos na Estrada do Capandú

Parabero e por indicação do Senhor Ramos da Silva se
mandar a alguns Viandores para inspeccionar em os
diferentes Paroadas d'este Municipio, auxiliando as
cal para por maniar, e em um lugar, e em outro

de os seu espartos, e melhoram estes: e foram nomeadas a
Presidente para as Estradas do Proprietario, e do Porto de
a Sr. Vianna para a que correm as estradas d'ella d'ora
do Sr. Parabito até a das Pontes, e Sr. Pinheiro para as

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is largely illegible due to fading and orientation.]

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten signature and name in cursive script.]
Antonio de...
Don...
Don...

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is largely illegible due to fading and orientation.]

do Senhor Ramos da Silva, para que fossem mal tratados, 209
 ou Vinadom, que não está sem presentes a estes honrosos Senhores
 O Sr. Sr. Miranda, Ramo da Silva, pedida a ser de
 pedidos e apertar a Silva, e de um outro, por apertar gente
 uhas, e foram attendidos, e se mandou chamar a dois
 plus pte. e substituiu em.
 Não haer de mais quem julga apalame fustor
 e apertante Silva.

Antonio e M^{ra} P^{ra} P^{ra}
 Fernando Per^o Vianna
 Manoel da Rocha
 e os Ramos do S^o

Sessão ordinaria de 20 de Abril de 1842.
 Presidencia do Senhor P^{ra} P^{ra}.

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Vinado-
 m, P^{ra} P^{ra}, Ramos da Silva, Vianna, F^{ra} F^{ra} e P^{ra} P^{ra}.
 Foi lida, e approvada a acta antecedente.
 Foi lida a Commissão de Officio o relatório do Fiscal
 da Villa dando conta de sua administração.
 Depoistose se hum requerimento do Sr. Ramo pedindo
 o pagamento de 1000\$000 em ade to o ultimo de Março
 proximo pasado.
 Não haendo mais quem julga apalame, os Senhores
 decididos para o em ida de 1000\$000 de Commissão
 a quem se deu, e fustor a Silva.

Antonio e M^{ra} P^{ra} P^{ra}
 Fernando Per^o Vianna
 e os Ramos do S^o
 Manoel da Rocha

Sessão ordinaria de 20 de Abril de 1842.
 Presidencia do Senhor P^{ra} P^{ra}.

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Vinado-
 m, Ramos da Silva, Miranda, Vianna e F^{ra} F^{ra}.
 Foi lida, e approvada a acta antecedente.
 O Sr. Guimarães requerer se dispensado de assistir
 a Sessão de hoje, e as seguintes providencias que se deu a sua
 lida e continuas pedida se dispensado de prestar juramento de
 fidelidade do Sr. Municipal, de Officio, e Delegado, p^{ra} que se
 a no lida Silva dirigiu-se ao Governo a p^{ra} sua mesa, e de um
 attendido de a p^{ra} a parte inston pela segund^a parte
 unam ente. Foi para isto comido pelo Sr. P^{ra} P^{ra}
 inston a p^{ra} a Silva, e se mandou fazer p^{ra} p^{ra}
 Foi lida hum Carta do Sr. P^{ra} P^{ra} Municipal, e
 a acta Curvara para fazer a supras medidas, com o p^{ra}

da Junta do Parahiba, como se lhetto em Officio n. 107 de
7 de Fev. do anno passado, e para que se abra a Camara em forma
se proceda a estabelecer-se neste presente hua Camara para a
se servir com as taxas d'ella dos concertos que formam a
mista: e se mandou a Comissao d'Officio.

Foi na mesma Comissao huum Officio do Delegado do Rei
em este termo requisitando quatro Livros para distribuir
dos processos criminaes, por esta Junta de Jurisdiccao dos Parahibanos,
e para nos os culpados.

Parahiba-se a requisiçao do Senhor Alvaran da Junta
Comissao incumbida da organizacao das novas Cortesias
apresentou quanto a este resultado de seu trabalho, e
muito se referia a Junta Indivisa.

O Sr. Mano da Silva apresentou a redacçao de huum
representaçao ao governo pedindo a creaçao de hua Sub-
delegacia na cidade de Parahiba, a qual foi unanimememte
aprovada e se mandou expedir.

Não havendo mais quem pedisse a palavra do Sr. Mano
Presidente para ordem do dia se acabou a Comissao,
e se acabou a Junta.

Antonio M. Pinho
Fernando Per. Vianna
Antonio do Rocha
Manuel da Silva
Pedro Manoel

Junta ordinaria de 2 de Abril de 1849
Presidencia do Senhor Pinheiro

Abriu-se a Junta estando presentes os Senhores Vinodoro Pinhei-
ro, Ramos da Silva, Vianna, Miranda, e Goncalves. Foi lida e
procurada a acta antecedente.

Parahiba-se a requisiçao do Senhor Alvaran da Junta
e ao Fiscal para obrija os marchantes a matorem as requisi-
ções da Parahiba entre a Junta, e a Junta de Parahiba
de hua contiguo ao Sr. Mano e que se lhe recorra ao Sr. Mano igualmente
a alguns objectos das Cortesias em vigor.

Abriu-se o Sr. Mano da Silva que sabe com certeza que
a Camara de Parahiba manda a Capella do Sr. Mano
em demanda pelos accõs em muitos alli occorridos, por o Sr.
Mano saber que mandou fazer, e que na mista que abomina
a mista isto em mandados, e a Junta de Parahiba hua Com-
missao de hua Sr. Mano para hua em a aquelle lugar
de hua Comissao de hua mista para, e para hua em as inter-
venções de hua Comissao de hua mista para, e para hua em as
de hua Comissao de hua mista para, e para hua em as
de hua Comissao de hua mista para, e para hua em as

Foi approvada a Comissao, e se mandou expedir, e a Junta
de hua Comissao de hua mista para, e para hua em as

de seus ordenados, estando na casa de seu filho João.
Mas havendo mais trabalhos, fuzo-se a Sessão.

Antonio de Moraes Pinheiro
Fernando de Vianna
Antonio do Rocha Miranda

Sessão ordinaria de S. P. do Porto, de 1842.
Presidencia do Senhor Pinheiro.

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores Pinheiro, Ramos da Silva, Mirandas, Vianna, e Gonsalves da Rocha. Foi lida, e approvada a acta antecedente.

Foi lida huma participaçao do Senhor Guimarães dizendo q. não podia assistir a Sessão por lhe ser necessario assistir a hum divisaõ de terras: ficou a Camara intirada. Duas ditas dos Senhores Barreto, e Soares pedindo serem dispensados de assistir a esta Sessão por afazeres, que tinham: e foram attendidos.

Comprehensos Manoel Antonio Faria da Silva Escrivão da Colheitoria d'esta Villa, juramento, e tomou posse, e se mandou fazer publico por Edital.

Procedendo-se a nomeações das Comissões d'Officio e de Contas, foram nomeados para d'Officio os Senhores Ramos da Silva, e Barreto; e para a de Contas os Senhores Presidente Vianna.

Luz-se o seguinte: Huma Portaria do Ex. Presidente da Provincia mandando a lida do Orçamento Provincial deigo do Orçamento Municipal para o anno financeiro de 1842 in 1843, e fuzo a Camara intirada.

Desta participando ter expedido ordem ao Juiz Municipal d'esta Villa afim de entregar a esta Camara o produto da arrecadação do edificio, e terreno da Cadeia velha para ter applicação designada no Art. 9.º da Lei Provincial no 184, e resolveo q. se officiaro em dicto Juiz para entregar a quantia ao Director da Cadeia o Sr. Barreto.

Desta participando ter sido dicto em Freguesia pulada da Provincia de 1842, o Curato de S. Jo. do Campo - Bullo; do que ficou a Camara intirada.

Desta lougingo a esta Camara o interesse, que tomou pela manutenção da ordem n'este Municipio, nas vendas, de que se tem em uso por conservação de sua tranquillidade pelas moças e outros anarquicos na Provincia de S. Paulo.

Desta participando ter sido mandado a Camara os Municipios das Villas de Camamocim, e S. Jo. do Principe para pagarem

à esta as rimas a 322, 220 e, e a segunda a 212
de 200 e 70 e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
tanto dos prazos, e sobre os aquelles Municipios; e de
vindo-se deo, resolve-se q. se officiarão no Provedor ou para
receber estas q. e passadas no the Provedor.

Dieta para esta Camara de 15 dias para se fazer
e sobre os cofres Provincial de 200 e 70 e de 200 e 70 e
de, e resolve-se q. se officiarão no Provedor ou para
dada a reciba, passadas no the Provedor.

Dieta para se fazer o termo de 15 dias para se fazer
para outro dia, q. se ha de se fazer um termo de 15 dias
toms a que se tem de produzir no dia 15 de julho para
do que fizeo a Camara intendida, por se estar em fado
contínuo.

Hum offcio do Collector das Rendas Nacionais d' esta Villa em
quanto a demarcaçao dos limites da Villa para proceder ao
lançamento da Decima Urbana, e taxa dos escravos, e resolve-se
se que se lhe enviara copia de um arcaivo antiga que fica
na cidade.

Dieta de 15 dias para se fazer o termo de 15 dias para se fazer
dieta de 15 dias para se fazer o termo de 15 dias para se fazer
principal, d' offcio, e resolve-se que se considere em an
mandados para se fazerem juramentos, e igualmente que se consulte
ao Governador em lugar de quem são mandados os ditos Substitutos
p. poder ter applicação a ordem da successão numerica.

Dieta do Secretario da Casa de Misericordia pedindo o pagamento
de 200 e 70 e de 200 e 70 e de sustento d' este ao prazos, e de 200 e 70 e
e contracto celebrados com a Camara, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
continuava mais a sustentar os numeros praz, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
julho se parados; e resolve-se, por indicação da Junta de Misericordia
da, que se ao mesmo hum commissario para tractar com a Casa
afim de constituir a sustentar os prazos, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
reprovidencia a respeito, e para se mandados para a dita, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
nhos Camara da Villa, e Misericordia.

Hum requerimento do Caravim pedindo o pagamento de 200 e 70 e
ordenação de se de 200 e 70 e de 200 e 70 e de 200 e 70 e de 200 e 70 e

Judicou o Conselho Misericordia, e afim de se resolver, que se ordene a
Procurador para formar hum conta das despesas com sustento
dos prazos por se crias do acontecimento politico em
vidos, para se crias dos prazos e pagamento, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
se officiarão no Fiscal para mandar buscar o campo de 200 e 70 e de 200 e 70 e
e pagar entretanto os prazos que se se crias, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
quem os houver feito.

Por não havendo mais quem pedisse a qualificação do Conselho Misericordia
d' esta para ordinar de dia parados de commissarios, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e
com, e de 200 e 70 e de 200 e 70 e de 200 e 70 e de 200 e 70 e

Antonio e Mex. Pêlo
Fernando Per. a Vianna
Antonio da Silva, Misericordia
Pedro Camar...
Municipal da Villa

tudo visto a participações do Fiscal de S. Paulo, e termos d' a cha
 das por infracções de Porturas, ha se porem, que se ja as
 termos remittidos ao Procurador para cuidar de tomar
 a sua execução perante a auctoridade competente: e que sempre
 se tome a mesma Fiscal a sua diligencia fazendo-se em
 os casos de negocio do seu districto. Exemp. o Fiscal de S. Paulo
 no não tenha elado ha tempos o relatorio de seu Districto, ha
 se porem a mesma Commuão que se lhe offerece pretendendo
 relatorio sob sua responsabilidade, fazendo-se em
 pelo menos fazer quanto comere por anno sobre os caminhos,
 e casas de engenho, e se deve multetar em que inventar um fidei
 tanto sobre caminhos como sobre as lencas para negocio proprio
 que pela Lei sua Regencia ja ha auctoridade para fazer effe
 ctos as multetas, e Porturas. Lisboa 17 de Maio de 1749. Paulo
 da Silva.

Comunhão assignada de examinar a conta offensa vertida
 por João Luiz de S. Paulo Governador de S. Paulo, tendo a examinada, e achado
 de conformidade de porem que se lhe mande pagar de cada
 anno o certo assignado pelo Fiscal. Contas por nos estar
 em 1749. Lisboa 17 de Maio de 1749. Paulo da Silva.

Leio a Relatorio do Fiscal de esta Villa das contas de sua
 administração, e mandando se lhe mande pagar de cada
 anno o certo assignado pelo Fiscal. Contas por nos estar
 em 1749. Lisboa 17 de Maio de 1749. Paulo da Silva.

Anteio e M. P. Pinho

Fernando Per. Vianna

Antonio da Rocha Moura

Luiz José da Rocha

Ordem ordinaria de S. Paulo de 1749
 Presidencia do Senhor Pinho

Abrio-se a Sessão estando presentes os Senhores Juizes e
 Miranda, Vianna, Gonsalves, e Pousa. Foi lida, e approvada a
 antecedente.

Não havendo trabalho, nem quem pedisse a palavra
 Senhor Presidente para o termo de seis annos de Comuão
 que occorre, e fechar a Sessão.

Anteio e M. P. Pinho

Fernando Per. Vianna

Antonio da Rocha Moura

Luiz José da Rocha

deve que o Procurador Geral de Lisboa e a qualles da 210.
mas as referidas despozas, e para a Camara interior a Camara

Heum officio do Professor Publico de S. Leitura Juris quibus
Camara allegam as bases de seu Reino para onde quiza
papa e a Carta mto qm e uma ter ensino mto de alu
os, nas casas, em que por intermto utraque nos e no suple
viente, e se mandam remetter a Camara de officio.

Heum nos abixo abixo assignados de diversos mandados de
Capella do Real, fando os mandados qm da abstraca
d. huan camara por suas de S. Leitura Juris Publico
Alameda de Lisboa e para Camara por intermto de intermto
João de Aguiar e S. Vicente, e a abstraca em que tendo
este referio de se remetter a Fiscal que alli se ha
realizada se mandam fha S. Leitura Juris para a abstraca
referis juramento, e que se ha realizada estes referis
to do Supplente para promover a abstraca d. camara
que referis, e mandam se adia 1.º do corrente.

Heum officio do Senhor Governador Supplente de
os abstraca que nos fha em a camara em varias se via
que se ha realizada referis, e para a Camara interior da
seu nos a referis em a Camara de Lisboa, em
seu mandado referis de S. Leitura Juris que sempre em
vinte e cinco dias de S. Leitura Juris, e mandam se adia
seu.

Heum referis do Senhor Governador Supplente de
seu mandado referis de S. Leitura Juris, e mandam se adia
seu referis satisfazer.

Os havendo mais quiza fha referis referis
seu.

Justiniano da S.

Antonio M. P.
Fernando de Vianna
João de Aguiar
João de S. Vicente

Assas extraordinaria de 5.º de Novembro de 1842
Presidencia do Senhor P.

Achando se presentes os Senhores Governadores Publicos, Nuno
da Silva, Vianna, Reis, e Justiniano da Silva, e Senhor
Presidente abixo assignados.

Comparicio o Fiscal nomeado para se ir a Districto
da Subdiligencia da Capella do Real, Bernardino de
Castro Galvaes, prestou juramento, e tomou posse em
na abstraca d. abstraca de fha publico por S. Leitura Juris, e mandam
se que se officie referis Fiscal de S. Vicente, e mandam se adia

Municipal, d. João, Delegado, participando ter passado a
 duas do Sr. Deputado Antonio de Paula Ramos por meio de
 auto n.º 12 de 20 de um proximo povoado a ser da terra
 de foi concedida para ser a Corte e Local a Camara inturada.

Dicto do Sr. de Direito desta Camara Bernardo Augusto
 de Almeida de Albuquerque um estado de 18 de Dezembro do anno
 proximo passado participando ter entrado no officio de
 seu Embaixador e ficou a Camara inturada.

Dicto do Sr. Juiz Frederico Casimiro de Campos remittendo a
 pia do Officio que dirigira ao Sr. Presidente da Provincia
 sobre a factura de humas novas pranchas sobre o Rio Barro
 do que ficou a Camara inturada.

Dicto do Sr. Presidente em resposta ao officio desta Camara
 em que lhe requeria os serviços que fizesse durante a sua
 voluntaria das Provincias de S. Paulo, e Minas: do que
 ficou a Camara inturada.

Dicto do Sr. Alcaide Carlos Amancio Gabriel Lecherer parti-
 cipando ter vacinado n.º Curato de S. Anna trezentas e
 treze pessoas para occorrer a epidemia de humas febre
 de dita Camara alguma gratificacao por este trabalho
 e entrando em discussao ficou arreado.

Com a Portaria do Sr. Presidente da Provincia em data
 de 27 de Dezembro passado remittendo a esta Camara copia
 do Decreto n.º 10 de 20 de Novembro ultimo de class
 que de dita terra debaixo da jurisdiccao do respectivo
 Municipal ficou vacante a Curatoria em nome: do que
 ficou a Camara inturada e mandou fazer publico por
 Edital.

Dicto em data de 20 de Dezembro participando ter
 sido para exercer interinamente o lugar de Juiz Municipal
 de Officio da Villa de Tanconas os Sr. Torres Cabral de
 Almeida, por que esta Portaria sendo para aquella Camara
 mine a esta por engano n.º sobredito, resolveu que se
 mantenha no Districto de Curatoria.

O Sr. Alcaide de S. Paulo em deliberação de arista a presente
 Sen.º Ordinaria por que se acha a Curatoria de dita
 delegada: e foi concedida a Curatoria.

O Sr. Alcaide mais pediu a validade do Sr. Presidente
 para fazer de humas pranchas de humas
 que o mesmo se ficou a Camara.

Antonio de Paula Ramos
 Joaquina Per. d. Barros
 Luiz Jose da Rocha

Sessão ordinaria de 10 de Janeiro de 1843
 Presidencia do Senhor Barreto.

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Vinte e duas

nome a subscrição, responsabilisando-se a abomada p...
 tor mil reis, que fallar, caso a subscrição não seja a...
 Lido por a Commisao d' officios e relatorios do Fiscal d' Estab...
 l...
 P... de Substitutos do Jur Municipal, e
 Cyfar, e Delgada os Senhores Pinheiro, e V...
 r... da Historia d' Estab...
 P... e p... indicações do Senhor Presidente, que das duas
 L... que a Camara resolveu pedir a Assembleia Provincial
 para o Comiteo, mata... e encamamento de agora, f...
 d' ellas applicada somente para a Casa, e contra, para agul-
 los objectos.

Organizou-se o encamamento da receita, e despesa para o an-
 no financeiro de 1842 a 1844, bem assim a conta de rui-
 do, e despesa de 1841 a 1842, e mandou-se e metter no go-
 v...
 Não havendo mais quem julguer a palavra do o Senhor
 Presidente para ordenar de dia praxens de Commisao e
 o que se vier, f... a...

Fabiano da Silva
 Antonio M...
 Fernando Per...
 Joaquim P...
 Luis José da Rocha

Sessão ordinaria de 13 de Janeiro de 1843.
 Presidencia do Senhor Barreto.

Abriu a sessão estando presentes os Senhores Vinacous Barreto,
 Escobar, Pinheiro, Vianna, e Rana. Foi lida, e approvada a acta
 antecedente.
 Foi se hum officio do Fiscal de d' Estab... dizendo que não pu-
 tou fazer correição no dia marcado, por não arribar p...
 p... que quizesse servir de Secretario, e nem de Porteiro, e quiza-
 do o encamamento, e sempre escripturas para não p...
 as correições. Resolvo-se que se officiasse ao mesmo Fiscal
 quando hi, que as mesmas fizesse humas correições por anno
 de combinacao com o Secretario d' Estab... assim arrib para ser-
 vir a humas correições com o Porteiro.
 Foi approvada a mensagem d' appresentação a Assembleia
 Provincial sobre o organo de Juris Matry.
 Foram lidos, e unanimemente approvados os pareceres se-
 guientes: Não se p... d' officio hi de parecer que se
 p... por...
 da vacinas, e p... de que a Camara se toma
 em muita consideração, e que este hi o unico meio que aban-
 d...

...deixar em vigor, e dos minguados recursos da Câmara Municipal, bem desta a Câmara, que a filantropia, e a caridade humana de do dito Pontão quando for a oferta que se...

13 de Janeiro de 1843. = Leobor = Barros =
A Comissão de Contas tendo examinado a conta da despesa com o concerto do barragem do Rio São João junto a esta villa, feita por João Leobor Dias Guimarães, achou a mesma conformada, e he de parecer não se approvada. Aconselho a Comissão julgar que se não se faça a conta da mesma. Deste e de outro que tambem a achou conformada. Datta das Sinsis 13 de Janeiro de 1843. = Leobor = Barros =

Procedendo-se a nomeação de hum Juizal para o Campo Belo, a requisição do Sr. Antonio Pires, foi nomeado Carlos José da Silva Torres, ao qual se mandou officiar para jurar os juramentos.

Leobor = o seguinte requerimento: Requerio que se faça ao Governo Provincial a creação de uma cadeira de 1.ª Letras nesta villa para decação do dito Juizal. Datta das Sinsis da Câmara Municipal 13 de Janeiro de 1843. = Leobor = Barros =
Tendo em discussão foi unanimemente approvada com o additamento do Sr. Juizal, que se julga tambem humo igual de se fazer para o Sr. Juizal.

Com lufas de Sr. Juizal deo membros da Comissão nomeada para examinar a obra da Ladia, foram nomeados os Srs. Pinheiro, e Vianna, e Sr. Presidente reguere a regencia do dito nome.

Não havendo mais quem julga a palavra, deu a Sr. Juizal para a obra do dito Juizal, e da Comissão que o quer o obrar, e fazer a obra.

Antonio Pires Barros
Fernando Sr. Vianna
Antonio Mota Pinheiro
Joaquim Pires Barros
Luiz José da Rocha

Datta ordinaria de 14 de Janeiro de 1843.
Sindicatura do Sr. Juizal Barros.

...Sr. Juizal deo membros da Comissão nomeada para examinar a obra da Ladia, foram nomeados os Srs. Pinheiro, Vianna, e Rocha. Foi lida, e approvada a obra do...

Leobor = o seguinte requerimento de Francisco José Carlos patido de esta Câmara attitase sobre a obra do Sr. Juizal, e de outro que vou a abertura do barragem do Sr. Juizal, e de outro que se attitase que a Câmara recobria a obra do Sr. Juizal, e de outro que se attitase que a Câmara recobria a obra do Sr. Juizal.

Forá lido, unanimemente, approvado e porem seguinte:
mimão d'Officio unanimemente e do Fiscal d'ella Villa he de pui-
nem, que se responde ao mesmo Fiscal pela maneira seguinte:
Em quanto ao primeiro, e segundo topico do seu officio, que fizeu a
Camara intimada, e que se ordene ao Procurador para satisfazer taes
despesas. Em quanto ao terceiro, que a Camara approve e ordene a to-
do respeito paguim Pragas, mas deve-se ordenar ao dicto Fiscal que
a vista do estado referido, em que se acha o secho da ponte, e que
riva, que offerece aos que por ella transitam deve já e quanto antes re-
clamar os prazos, que já se vao, e que utorem os segundos arcos de arco de
ponte, e mandar arrastar de nos lousas e rebais amovidos, e a pro-
porção que vierem vindo mais, he logo abastando, e substituição de
os mais amovidos, avisando ao Procurador para assistir com
as quantias necessarias. Em quanto ao quarto fizeu a Camara
intimada, e mandou satisfazer a quantia de vinte mil reis, que de-
bendo, como o convento da ponte do Rio Preto indistincto do the-
souro, que de todas estas despesas deve sempre appropietar recibo dos recei-
sarios. Em quanto ao quinto que a Camara approve, e execute agra-
ta feita pelo Cidadão João Domingos da Costa, mas deve-se ten-
tar-se de tirada da pedra da antiga sica, como indica o Fi-
scal, e n'outras occasiões a Camara attenda ás circumstancias do seu
Cofre. Em quanto ao mais fizeu de seu officio fizeu a Camara in-
timada. Datta das 24 de Junho de 1843. Barreto, Escobar.
O Sr. Presidente fez o seguinte requerimento: Requerio que esta
Camara seja a Assembleia do Conselho Municipal de Vila Rica, pois que a
toda a H. Municipal do Município da Parahyba, pois que a
della Camara não tem tomado em consideração a quantia de
unaria dezas, como as emovidos do Município, e que
determinadamente offerece grandes emendas, prejuizo, e estorvos a's
comercios em muitos lugares, he de dever d'esta Camara a renovação
dele. Datta das 24 de Junho, que esta Camara, pois que depois de
vinte e cinco annos, he para a quantia, fizeu e fizeu em camara
de conselho he a Camara de Cidadãos d'aquele Municí-
pio para se encargar da obra, e não a Camara, pois já se
em annos anteriores, e volada a quantia sufficiente para a mesma
obra, e a Camara não procurou por isso, continuando no, e
qualmente toda a Camara com os mesmos embarazos. Responde
de 24 de Junho de 1843. Barreto. O qual requerimento posto em
despacho, foi unanimemente approvado.
E he igualmente approvado e porem seguinte, e proposta a
Policial sobre o governo do Reino das Indias.
Responde-se que se deve seguir os termos aprem d'ordenanças do
Grande Conselho e substituir os Pragas, Portos, e
cabeleiros.
Marcom se para a Camara de Vila Rica de 24 de Abril, e fu-
neste presente.

1802

de Avias. dia, em que ella deve ter lugar, e foyon nome ad...
Jun. Municipal desta e a D. ...
Sr. Sr. Presidente, e Thesouro de Avias, officinando-se a ...
marcha de Avias.

Como Presidente da Provincia sob o qual
Lya e sua Portaria do Ex. Presidente da Provincia sob o qual
ministradas, e q' os dos Comiss. etc. em ordem, mandando ao Sr.
ministrando do Comiss. desta Villa para informar em quanto
mandamento a respeito.
Hum requerimento de Thomas Wateley, pedindo de que esta
Câmara attestasse se elle tinha, no tempo a ante
nos dias 1828 e 1842, nem em todo esse tempo a ante
medida, e Comiss. etc. se attestasse pela affirmativa.
O Sr. Presid. Juiz, foi attendido, e se ordenou ad. de se fazer ter a
proxima Sesas ordinarias.
Por humo mais trabalho foyon-se a presente Avias.

Antes e Mtes. Senhores

Antonio da Silva Miranda
Nacido do Sr. Leite
Fernando do Sr. Trama

Sesas ordinaria de 24 de Abril de 1843
Presidencia do Senhor Bispo

Abri-se a Sesas estando presentes os Senhores Vereadores Bispo,
Miranda, Leite, Trama, e Rosa, faltando com causa de en-
doença o Sr. Bispo. Foi lida, e approvada a acta ante-
cedente.

O Sr. Presidente propozendo que se haia proceder a nomeação
das Comissões de officios, e de contas, resolveu-se a requerimento
do Senhor Miranda, que ficasse adurada té que houvesse
maior numero de Membros. Como Presidente da Provincia res-
pondeo a esta Camara que o negocio da Ponte do Rio
Barragem se acha affeto a Assembleia Legislativa Provincial,
da qual se ha de esperar a medida, e foyon instaurada
Dicta do Sr. ... e mandando de quatro exemplares do folheto es-
cripto por Guilherme Constante sobre a colheita, e preparação
do café, e foyon instaurada.

Dicta em data de 13 de Março proximo passada a partici-
pando ao Sr. Bispo a antecedente, tomados posse do cargo de
Presidente desta Provincia, e se mandou fazer publicos por
cartas.

Dicta em data de 13 de Abril de 1843, em que se participou
afazendo a esta Camara que a cartar do Sr. Bispo de Ja-
nuario do corrente anno se desfayou com os requerimentos dos com-
munes da Cadeia desta Municipio, e foyon affa feita pelo
Bispo qual, que daquella dia mediante nos deve estar
em se fazer o pagamento a esta Camara, embora contin-
ha de se fazer do pagamento Municipal vig. etc. e que

...se por intercessões do Senhor Miranda, que se firmou 25.
 ...da Costa Almeida, pedindo-se-lhe que...
 ...se a abertura do hum atacho na Liberdade...
 ...se os proprietarios, por suas terras, tem...
 ...se a cada hum de posse na quantidade de 1000, e nas collectas...

...se por intercessões do Senhor Miranda, que se firmou...
 ...se a cada hum de posse na quantidade de 1000, e nas collectas...
 ...se a cada hum de posse na quantidade de 1000, e nas collectas...

Tribuna Mór. Públ.

João Lourenço Dias Juiz
 Fernando Sr. Vianna
 Pedro Ramos da S.
 Antonio del. Públ. Miranda S.

Junho ordinario de 29 d' Abril de 1843.
 Presidencia do Senhor Públ.

...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...

...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...

...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...

...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...
 ...se a Junho estando presentes os Senhores Juizes Públ. Juiz...

